



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cacique Doble/RS

### **Parecer CME nº 001/2025**

Aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacique Doble para o ano letivo de 2025.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Cacique Doble - RS, fundamentado pela Lei nº 9394/96 de Dezembro de 1996 e pela Lei 636/00 de 20 de dezembro de 2000, que revoga a Lei nº 543/97 de 29 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cacique Doble e na Lei nº 815/04 de 05 de maio de 2004 que altera os artigos 2º e 5º da Lei nº 636/2000 Resolve:

#### **I – Relatório**

O Conselho Municipal de Educação, em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação do Calendário Escolar 2025 através deste Parecer. A Secretaria Municipal de Educação solicita aprovação do calendário escolar padrão da rede municipal de ensino, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e com o contexto local.

#### **II – Fundamentação**

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este colegiado, através do ofício nº 06 /2025, solicitação do Calendário Escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2025, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cacique Doble/RS

No Calendário Escolar está registrado:

- Início das atividades com os alunos;
- Data de início e termino do ano letivo;
- Datas das Paradas Pedagógicas;
- Datas dos feriados baseado em leis municipais;
- Previsão para as formações continuadas dos professores;
- Férias discentes;
- Períodos de recesso;
- Nova Oportunidade;
- Datas e eventos comemorados pelas escolas municipais;
- Total de dias letivos;
- Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final;
- Período de resultado final.

Tópicos Obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme a Lei de Sistema municipal de ensino e CNE/CEB 05/97.

2. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em quatro aulas diárias.

3. Os estudos de recuperação, para alunos com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

4. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

5. O Calendário Escolar, constante no Anexo desse Parecer, terá critérios de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2025.

AVENIDA KAINGANG, Nº 292, CENTRO, CACIQUE DOBLE/RS

Telefone: (54) 3552-1244

E-mail: cmecaciquense@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cacique Doble/RS

### III - Conclusão

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação do calendário escolar 2025 e que:

- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatórios e relevantes contidos neste parecer.

- Determine que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2025 para todas as escolas municipais.

Cacique Doble, 04 de fevereiro de 2025.

Glauce Dall Agnol de Freitas

Magaly Alves da Silva

Thaise Spanhol Silvestro

Daniela Prandi de Almeida

Aline Maria Salvati

Micheli Zapparoli

Daiane Tonieto Zuanazzi

Janaina Reginato

*Daiane T. Zuanazzi*  
Daiane Tonieto Zuanazzi

Presidente do CME